

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



EDITAL №. 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 018/2023

PROCESSO LICITATÓRIO №. 018/2023

TOMADA DE PREÇOS №. 002/2023

CONTRATO №. 013/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM **DE UM LADO**O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA/SP E DE OUTRO LADO A EMPRESA THESIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.

Por esse instrumento de Contrato que entre si fazem de um lado o SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA, Estado de São Paulo, com sede na Praça X de março, 249, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.709.309/0001-56, neste ato representado pelo seu Superintendente – Sr. Alfredo Adriano Augusto Junior, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 40.372.760-1 SSP/SP e do CPF nº. 365.330.668-03, residente e domiciliado em Ituverava/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa THESIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, com sede na Rua Dona Rosa Miguel, nº 975, Vila Righeti, na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.419.940/0001-21 e neste ato representada pelo Sr. Masaki Ikeda, Brasileiro, Sócio Administrador, residente e domiciliado na Rua Aurélio Bedin, nº 200, Jardim Colina, na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo, portador do R.G. nº 11.513.574-1 SSP/SP e CPF nº 058.810.958-47, daqui por diante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDES EM AÇO CARBONO PARA INTERLIGAÇÃO AOS RESERVATÓRIOS E PARTES DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA CENTRAL DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA DA COHAB DO MUNICIPIO DE ITUVERAVA/SP, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA DE PREÇOS.
- **1.2.** Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
 - a) Edital da Tomada de Preços nº 002/2023 e seus Anexos;
 - b) Proposta de 26 de julho de 2023, apresentada pela CONTRATADA;
 - c) Ata da sessão da Tomada de Preços nº 002/2023.
- 1.3. A execução dos serviços será feita sob regime de empreitada por preço global.
- **1.4.** O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1° da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais).

Origem dos Recursos (Comunicado SDG nº 028/2017 – TCE/SP): ESTADUAL/MUNICIPAL 03.05.01 – Serviço de Abast. De Água

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

17.512.2128.1.200 - Extensão da Rede de Água

CLÁUSULA TERCEIRA

VIGÊNCIA, PRAZOS PARA EMISSÃO DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E GARANTIA DO OBJETO

- **3.1.** A **vigência** deste contrato será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.
- **3.2.** A **Autorização para Início dos Serviços** será expedida em **até 10** (dez) **dias**, após a entrega pela **CONTRATADA** da documentação exigida na cláusula 4.2 deste contrato, caso seja aprovada.
- **3.2.1.** A entrega da documentação exigida na cláusula 4.2 se dará em até **10** (dez) **dias** da publicação no Diário Oficial do Município do extrato deste contrato.
- **3.3.** O prazo de execução dos serviços é de <u>60 (sessenta) dias</u>, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.
- 3.4. O prazo para emissão do Termo de Recebimento Provisório será de 10 (dez) dias contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, e o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de 90 (noventa) dias do recebimento provisório, contanto que cumpridas as condições dispostas no Memorial Descritivo, Anexo I do Edital, e neste contrato.
- **3.5.** O prazo de garantia dos serviços é de 12 (doze) **meses**, contados da data de expedição do **Termo de Recebimento Definitivo**.

CLÁUSULA QUARTA



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

- **4.1.** O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo Anexo I do Edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE** que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços**, os **Atestados de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório** e **Definitivo**;
- **4.1.1.** Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo do Edital e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.
- **4.1.2.** Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
- **4.1.3.** Os **Atestados de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório** e **Definitivo** serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico- Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, Anexo I do Edital, e com observância, no que couber, das disposições na Ordem de Serviço.
- **4.2.** Além das condições/exigências e seus respectivos prazos dispostos no item "**4. Preparação** para Execução dos Serviços", e outros, do Memorial Descritivo, a CONTRATADA deverá apresentar para a Fiscalização, antes do início dos serviços e em até 10 dias corridos da publicação no Diário Oficial do Município do extrato deste contrato, os seguintes documentos:
- **4.2.1.** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT, com base no valor total do contrato e ARTs ou RRTs dos corresponsáveis pelas áreas de atuação;
- **4.2.2.** Nome, formação, endereço e fone/fax do responsável técnico direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional, com competência técnica para o artigo 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia-CONFEA ou para o artigo 2º da resolução nº.21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, CAU;
- **4.2.3.** Indicação do preposto do contrato, que a representará durante a vigência do contrato, com, no mínimo, as seguintes informações: nome, número do RG, número do telefone e endereço de e-mail.
- **4.2.4.** Implantar Livro de Ordem, nos termos do Ato Normativo CREA nº. 06/12.
- **4.3.** A Comissão de Fiscalização terá **até 10** (dez) **dias** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**, caso seja aprovada.



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 46.709.309/0001-56 Praça X de março nº 249 - Centro - Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 - E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br SETOR DE LICITAÇÕES



- 4.4. Após o término de cada etapa, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Memorial Descritivo.
- 4.5. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:
- 4.6. A Comissão de Fiscalização solicitará à CONTRATADA, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;
- 4.6.1. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:
 - a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total contratado, definidos no Cronograma Físico - Financeiro, às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;
 - b) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela Comissão de fiscalização, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.
- 4.6.2. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a fiscalização comunicará a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura;
- 4.6.3. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis para a Fiscalização na sede do CONTRATANTE;
- 4.6.4. Recebidas as Notas Fiscais Faturas de Serviço (NFFS), a Fiscalização terá o prazo de 3 (três) dias úteis para aprovar as medições;
- 4.7. Constatadas irregularidades no objeto, a Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo do Edital, determinando sua substituição/correção;
- 4.7.1. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;
- 4.7.2. Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à Fiscalização e serão apreciados pelo respectivo secretário, que os decidirá.



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



- a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.
- 4.8. Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:
- **4.8.1. Provisoriamente**, após vistoria completa, em **10** (dez) **dias úteis**, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;
 - **a)** O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;
 - b) Com a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a Fiscalização autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, a ser apresentada à Comissão de Fiscalização no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 4.8.2. Definitivamente, em 90 (noventa) dias corridos do recebimento provisório;
 - a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.
- **4.9.** O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.
- **4.10.** Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:
- **4.10.1.** Normas de Segurança em Edificações do CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- 4.10.2. Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT;
- **4.10.3.** Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- **4.10.4.** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.
- **4.11.** Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, o **CONTRATANTE** o emitirá, ficando a cargo da **CONTRATADA** diligenciar nos moldes do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

CLÁUSULA QUINTA



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **5.1.** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por a **Fiscalização** designada, podendo para isso:
- **5.1.1.** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;
- **5.1.2.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, no prazo máximo de 24 horas, de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- **5.1.3.** Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**;
- **5.1.4.** Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Memorial Descritivo - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- **6.1.** Refazer em até **5** (cinco) **dias úteis**, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela **Fiscalização**.
- **6.2.** Manter preposto, no local da execução dos serviços, para representá-la na execução deste contrato, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 6.3. Atender, no que couber, aos dispositivos da Ordem de Serviço do CONTRATANTE.
- **6.4.** Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram com sua habilitação na fase da licitação.
- **6.5**. Fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



- **6.6**. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- **6.7.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução deste contrato;
- **6.7.1.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 6.8. Efetuar o recolhimento mensal do Imposto sobre Serviços ISS.
- **6.9.** Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ART's ou RRT's referentes à obra.
- **6.10.** É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**.
- **6.11.** Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Fiscalização oficiará a **CONTRATADA** para que no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas** efetue a remoção desses materiais.
- **6.12.** Responsabilizar-se por quaisquer **danos** causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste Contrato.
- **6.13.** Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá contendo foto recente, nome, número de registro e portado visivelmente.
- **6.14.** Estar ciente de que a Comissão de Fiscalização poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;
- **6.15.** A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 - Centro - Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 - E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



- **7.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por uma a **Fiscalização** formalmente designada.
- 7.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA

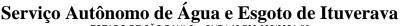
GARANTIA

- **8.1.** Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ 9.495,00 (nove mil e quatrocentos e noventa e cinco reais) equivalentes a **5**% (cinco por cento) do valor total deste contrato na forma de Seguro Garantia.
- **8.2.** A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- **8.3.** Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigarse-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) **horas**, contadas do recebimento da referida notificação.
- **8.4.** Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA

PAGAMENTO

- **9.1.** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a **Comissão de Fiscalização**.
- **9.2.** Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no **Cronograma Físico-Financeiro** Anexo I do Edital, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), observando-se, no que couber, o previsto na ORDEM DE SERVIÇO do **CONTRATANTE**;
- **9.2.1.** Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA**, <u>em até 30 (trinta) dias</u> após a aprovação pela Comissão de Fiscalização, desde que a correspondente nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos referidos na Cláusula 9.2, sejam protocolados junto à **Fiscalização** no prazo de até **3** (três) **dias úteis** contados do recebimento da comunicação do valor aprovado, citada na Cláusula 4.6.3 deste Contrato.





ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



- **9.3.** Conforme legislação vigente ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- **9.4.** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- **9.5.** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
- **9.6.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- **9.7.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.
- **9.8.** Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no tocante aos débitos de regularidade fiscal perante União, Estado, Município, FGTS, Trabalhista e no "Cadastro Informativo de Crédito não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais CADIN ESTADUAL".
- **9.9.** Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a **Comissão de Fiscalização** no prazo de **2** (dois) **dias**.
- **9.10.** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- **9.11.** O Imposto sobre **Serviços de Qualquer Natureza ISSQN** é devido no Município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.
- **9.12.** Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.
- **9.13.** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrado judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- **9.14.** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES

GOVERNO MUNICIPAL DE ITUVERAVA
NOVO TEMPO, NOVAS OFORTINIDADES.

9.15. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas **9.13** e **9.14** assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

9.16. No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE "pro-rata-die", relativo ao mês anterior do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA

RESCISÃO E SANÇÕES

- **10.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.
- **10.2.** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.
- **10.3.** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- **10.4.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- **10.5.** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.
- **10.6.** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- **10.7.** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR E FISCAL

11.1. A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo da servidora Inara Cristina Cavalcante Viana e pela Comissão de Fiscalização nomeada oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 46.709.309/0001-56

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56 Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP. Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br <u>SETOR DE LICITAÇÕES</u>



FORO

- **12.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro de Ituverava.
- **12.2.** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ituverava, em 01 de agosto de 2023.

ALFREDO ADRIANO AUGUSTO JUNIOR Superintendente

MASAKI IKEDA

THESIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
RG n⁰·	RG n ^{o.}	



b)

c)

e)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 - Centro - Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 - E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA CONTRATADO: THESIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIREILI - EPP

CONTRATADO. THESIS ENGENHARIA E CONS CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 013/2023

OAB/Nº: EUDES LEBRAO JUNIOR - 89.978 SP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDES EM AÇO CARBONO PARA INTERLIGAÇÃO AOS RESERVATÓRIOS E PARTES DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA CENTRAL DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA DA COHAB DO MUNICIPIO DE ITUVERAVA/SP, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA DE PREÇOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

 a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 - Centro - Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 - E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



Ituverava, 01 de agosto de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alfredo Adriano Augusto Junior

Cargo: Superintendente

CPF: 365.330.668-03 e RG n. 40.372.760-1

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Alfredo Adriano Augusto Junior

Cargo: Superintendente

CPF: 365.330.668-03 e RG n. 40.372.760-1

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alfredo Adriano Augusto Junior

Cargo: Superintendente

CPF: 365.330.668-03 e RG n. 40.372.760-1

E-mail institucional: superintendencia@saaeituverava.sp.gov.br E-mail pessoal: superintendencia@saaeituverava.sp.gov.br

Telefone(s): 16-3830-5500

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Masaki Ikeda

Cargo: Sócio Administrador CPF: 058.810.958-47 RG: 11.513.574-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 28/02/1962

Endereço residencial completo: Rua Aurélio Bedin, nº 200, Jardim Colina, Rancharia/SP,

CEP: 19600-000

E-mail institucional: engenharia@thesis.eng.br E-mail pessoal: masaki ikeda62@hotmail.com

Telefone(s): (18) 98158-3030

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alfredo Adriano Augusto Junior

Cargo: Superintendente

CPF: 365.330.668-03 e RG n. 40.372.760-1

E-mail institucional: superintendencia@saaeituverava.sp.gov.br E-mail pessoal: superintendencia@saaeituverava.sp.gov.br

Telefone(s): 16-3830-5500

Assinatura: _____



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Inara Cristina Cavalcante Viana

Cargo: Chefe de Projetos Obras Públicas e Saneamento

CPF: 300.417.828-10

Assinatura:			
•			

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Prestação de contas - AUDESP

Nome: Carlos Eduardo Origuela

Assinatura:

Cargo: Contador

CPF: 180.500.978-89

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)